AUTÓGRAFO Nº 033/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 029/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o contrato de Assistente de Social com natureza de caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o contrato temporário de 01 (um) Assistente Social, 20h, pelo período de 10 (dez) meses, com remuneração e obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante as disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul